



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 199/2024

Edital de Chamada Pública nº **010/2024**, para o credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **“AULAS DIVERSAS”**, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 6, inciso XLIII, **torna público** que esta aberto o prazo para as inscrições de empresas interessadas em se credenciar para ministrar oficinas de aulas diversas no Município de Guaíra/PR;

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de **“AULAS DIVERSAS”**, a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São 4 (quatro) Secretarias Municipais requisitantes dos serviços objeto do presente credenciamento, sendo elas:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde, e
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

1.2.1. A quantidade de oficinas, vagas e horas, foram definidas com base no levantamento interno junto as Secretarias, onde os servidores responsáveis tiveram tempo e oportunidade de solicitar a quantidade de horas e especificar as oficinas necessárias, para o período de 01 (um) ano.

1.3. Detalhamento das modalidades disponíveis para credenciamento de oficineiros, conforme Estudo Técnico preliminar (ETP) e no Termo de Referência Anexo II do edital.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ITEM	OFICINAS	VAGAS
1.	ARTES CIRCENSES	2
2.	ARTESANATO	7
3.	ATLETISMO	1
4.	BEACH TENNIS	1
5.	CAPOEIRA COM FORNECIMENTO DO LOCAL	1
6.	CAPOEIRA SEM FORNECIMENTO DO LOCAL	2
7.	CORAL/CANTO/TÉCNICA VOCAL	3
8.	DANÇA	5
9.	FANFARRA	2
10.	HIDROGINÁSTICA	1
11.	INFORMÁTICA	5
12.	INSTRUMENTOS DE SOPRO	3
13.	LUTAS - KARATÊ / MUAY THAI / JIU JITSU	5
14.	SKATE	1
15.	TEATRO	3
16.	TÊNIS DE MESA	3
17.	VIOLA	2
18.	VIOLÃO COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS	2
19.	VIOLÃO SEM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS	2
20.	ZUMBA	2

1.4. Das Especificações dos itens, valores e quantidades de horas estimadas, conforme no Termo de Referência Anexo II do edital.

1.5. Estimativa de Valor: O custo estimado total das contratações é de **R\$ 3.295.289,44 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação anterior para o mesmo objeto.

1.6. Estes valores abrangem todos os custos diretos e indiretos do objeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos credenciados.

1.7. A realização das oficinas estará sujeita à formação de turmas com número mínimo de **10 (dez) alunos por turma**, garantindo assim a viabilidade e a efetividade das atividades propostas. Os

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

credenciados serão convocados conforme a demanda de cada Secretaria.

1.8. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

1.9. A programação, dias e horários específicos para cada atividade serão definidos no momento da contratação, através do cronograma apresentado pela Secretaria requisitante. Os credenciados deverão ter disponibilidade para cumprir as horas estabelecidas, respeitando os limites e a programação determinada.

1.10. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as demandas do CREDENCIANTE no Município de Guaíra/PR.

1.11. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O acesso ao credenciamento **é livre** para todas pessoas jurídicas, **no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento**, durante todo o período de vigência do presente chamamento, a partir da data de sua publicação, ou seja, **a partir do dia 14 de junho de 2024**.

2.2. O presente Instrumento Convocatório e seus anexos poderão retirados no sítio eletrônico do Município, através do link [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelos links “Compras Públicas” e/ou “Chamamento Público” e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, e-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), telefone: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, e terá sua vigência em conformidade com as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima prevista em lei, desde que comprovado o disposto nos artigos 105 e 106 da mesma Lei.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **DA INSCRIÇÃO:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 409/2023 de 27 de setembro de 2023, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, A/C da Diretoria de Compras e Licitações, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

4.2. **DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES:** Os interessados poderão se inscrever perante o presente Chamamento a partir da sua publicação, ou seja, a partir do dia 14 de junho de 2024, ficando aberto o prazo para as inscrições durante sua vigência.

4.3. **DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES:** será dado o prazo de **10 (dez) dias corridos** após publicação do edital, ou seja, até o dia **24 de junho de 2024 até as 17h00**, para recebimento de propostas/documentação dos interessados conforme estabelecido no subitem 4.1, onde será realizada a avaliação, julgamento e classificação das propostas apresentadas, através da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, sendo o resultado preliminar inicial publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.

4.4. O prazo para inscrições preliminares é tão somente para dar a celeridade na continuidade dos trabalhos/projetos das Secretarias, decorrido o prazo estipulado no item acima, as demais inscrições realizadas ao decorrer do credenciamento seguirão o mesmo rito de análise, julgamento, classificação e publicidade, conforme cronograma do chamamento, sendo que se ocupadas todas as vagas inicialmente disponíveis, permanecerão em cadastro reserva, até sua convocação.

4.5. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

4.6. O interessado, desde o ato de inscrição, autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

4.7. O interessado, desde o ato de inscrição, poderá participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

4.8. O interessado, desde o ato de inscrição declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

- 5.2. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento na qualidade de pessoa jurídica.
- 5.3. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);
- 5.4. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital (ficha de inscrição) e apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.5. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.
- 5.6. **Não poderão participar do presente chamamento:**
- 5.6.1. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
- 5.6.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 5.6.3. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 5.6.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.6.5. É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.
- 5.6.6. Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.
- 5.6.7. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

5.6.8. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, que atuará no exame e julgamento das propostas e realização de avaliações de desempenho dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

## 6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá verificar se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

6.1.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.3. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado de forma física, devidamente instruído (assinatura, endereço, nome ou razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo localizado na Avenida Coronel

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, e/ou por e-mail, no endereço eletrônico [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do aviso de abertura deste Instrumento Convocatório.

7.2. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Guaíra, no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser interposto devidamente instruído (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da resposta à impugnação, sendo que os memoriais do recurso deverão ser protocolados no endereço citado no subitem 7.1, em dias de expediente, ou por e-mail, no endereço eletrônico [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

7.4. Não serão aceitos recursos por via informal, bem como recursos fora do prazo e sem assinatura.

7.5. Interposto o recurso quanto à habilitação, o fato será comunicado às demais participantes da mesma área de atendimento, por meio de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.

7.6. Recebidas as contrarrazões ao recurso interposto ou esgotado o prazo para apresentação das mesmas, se for o caso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.8. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

7.9. Decidido em todas as instâncias, o resultado do recurso será encaminhado ao recorrente e divulgado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Se for o caso, quando a proponente optar protocolar por meio físico, o envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024**  
**ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)

Dentro do envelope deverá conter:

## 8.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

## 8.3. Documentos relativos a qualificação técnica da empresa:

8.3.1. Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar:

8.3.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

8.3.1.2. Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Vínculo societário;
- e) Contrato de prestação de serviço; ou
- f) Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

8.3.1.3. Comprovante de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível e regulamentar com a execução da atividade a ser exercida.

## 8.4. Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS:

8.4.1. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

8.4.1.1. Para **Artes Circenses**:

- a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas;

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- b) Comprovação de curso NR35 vigente;
- 8.4.1.2. Para **Artesanato**:
- a) Portfólio contendo trabalhos executados com no mínimo 2 (duas) técnicas apresentadas no objeto.
- 8.4.1.3. Para **Atletismo**:
- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.
- 8.4.1.4. Para **Beach Tennis**:
- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.
- 8.4.1.5. Para **Capoeira**:
- a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);
- b) Certificado a título de mestre à Capoeira;
- 8.4.1.6. Para **Coral/Canto/Técnica**:
- a. Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical.
- 8.4.1.7. Para **Dança**:
- a) Certificado (graduação) em Curso Superior que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado em dança;
- 8.4.1.8. Para **Fanfarras**:
- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical;
- 8.4.1.9. Para **Hidroginástica**:
- a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);
- 8.4.1.10. Para **Informática**:
- a) Certificação em curso de informática a nível avançado.
- 8.4.1.11. Para **Instrumentos De Sopro**:
- a. Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical;
- 8.4.1.12. Para **Lutas – Karatê/Muay Thai/Jiu Jitsu**:
- a) Certificação a título de graduação por entidade ligada ao segmento.
- 8.4.1.13. Para **Skate**:
- a. Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços.
- b. Curso de capacitação e certificado na modalidade.
- 8.4.1.14. Para **Teatro**:
- a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 8.4.1.15. Para **Tênis De Mesa**:

- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;

## 8.4.1.16. Para **Viola**:

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior em Música ou Carteira de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;

## 8.4.1.17. Para **Violão**:

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior em Música ou Carteira de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;

## 8.4.1.18. Para **Zumba**:

- a) Registro do profissional ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Certificação curso de Treinamento em “Zumba” emitida por órgão competente.

## 8.5. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS:

### 8.5.1. Complementação dos documentos (declarações), para determinadas oficinas:

- a) ARTES CIRCENCES, Declaração de possuir os equipamentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto.
- b) CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA E TÊNIS DE MESA: Declaração de possuir espaço físico localizado em Guairá/PR e equipamentos adequados para execução das aulas conforme a especificação no item.
- c) DANÇA: Declaração de possuir espaço físico em Guairá/PR e adequado para execução das aulas conforme a especificação do item.
- b) VIOLA e VIOLÃO: Declaração de possuir os instrumentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto. *(EXCETO PARA O ITEM SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES)*

## 8.6. DEMAIS DECLARAÇÕES (PARA TODOS OS ITENS):

### 8.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA - DE CONFORMIDADE AO EDITAL (ANEXO V);

### 8.6.2. DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

## 9. DA PROPOSTA

### 9.1. Deverá ser apresentado **Ficha de Inscrição** conforme modelo **Anexo III** do edital, e juntamente com a **Proposta** (conforme modelo **anexo IV**), deverá ter especificação completa dos serviços

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.

- 9.2. Para cada item a proposta deverá vir acompanhada das documentações/informações exigidas conforme, segue:
- 9.2.1. Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.
- 9.2.2. Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.
- 9.2.3. Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido curriculum vitae).
- 9.3. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:
- 9.3.1. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.
- 9.3.2. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- 9.3.3. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
- a) Discriminatório contra a mulher;
  - b) Que incentive a violência contra a mulher;
  - c) Que exponha a mulher a constrangimento;
  - d) Homofóbico;
  - e) Que represente qualquer tipo de discriminação;
  - f) Que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 9.3.4. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;
- 9.3.5. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

9.3.6. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS COMISSÕES

10.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 409/2023 de 27 de setembro de 2023, receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, analisar a condição de participação conforme item 6 deste edital e documentação de habilitação exigida no item 8 do edital, bem como casos omissos relacionados a documentação de habilitação, devendo declarar a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da proponente, dando publicidade através dos veículos oficiais de publicação, e pelo site oficial do Município [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo Link Chamamento Público e aguardar prazo recursal conforme previsto no cronograma do chamamento.

10.1.1. Caberá a Comissão de Licitação responder e julgar sobre a etapa de habilitação.

10.1.2. A Comissão de Licitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, referente a habilitação (item 8 do edital). Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2. Após encaminhar documentações e proposta das empresas inscritas, **declaradas habilitadas**, para a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento para análise das propostas e demais trâmites.

10.3. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, será responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

10.4. Os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.

10.5. A Comissão terá como atribuições:

- I. Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
- III. Resolver os casos omissos.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

10.7. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sobre documentos relacionados a etapa de avaliação das propostas. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. As análises técnicas das propostas apresentadas, somente serão realizadas após a empresa ser declarada habilitada pela Comissão de Licitação, estando em conformidade com o item 6 e 8 deste edital.

11.2. Após habilitação, as propostas serão analisadas, julgadas e classificadas, através Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, de acordo com os critérios definidos nas tabelas 1 e 2 do edital, somente as propostas com pontuação igual ou acima da média de **60 (sessenta) pontos**, que a empresa será declarada CREDENCIADA;

11.3. A análise e parecer da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, será dividida em duas etapas, a inicial de acordo com as inscrições preliminares e a segunda etapa de acordo com as inscrições remanescentes que surgirem ao longo da vigência do credenciamento, será dada a publicidade da lista de CREDENCIADAS e sua CLASSIFICAÇÃO (para cada oficina), sendo publicado no site do Município e através dos veículos oficiais de publicação.

11.4. Na análise Técnica, os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, avaliarão de forma individual os profissionais indicados e atribuirão notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

TABELA 1

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
I - Atuação	Experiência profissional	Ausente – 0,0 De 01 a 02 anos – 4,0 De 03 a 04 anos – 6,0 De 05 a 07 anos – 8,0 De 08 a 09 anos – 10,0 Acima de 10 anos – 15,0	15,0
	Projetos realizados e/ou participação em outros projetos	Ausente – 0,0 De 01 a 02 projetos – 2,0 De 03 a 04 projetos – 4,0 De 05 a 06 projetos – 6,0 De 07 a 08 projetos – 8,0 De 09 a 10 projetos – 10,0	10,0
	Aprovações em editais	Ausente – 0,0 De 01 a 02 aprovações – 1,0	5,0

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

		De 03 a 04 aprovações – 2,0 De 05 a 06 aprovações – 3,0 De 07 a 08 aprovações – 4,0 De 09 a 10 aprovações – 5,0	
II – Formação	Curso livre	Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 2,0 De 03 a 04 cursos – 4,0 De 05 a 06 cursos – 6,0 De 07 a 08 cursos – 8,0 De 09 a 10 cursos – 10,0	10,0
	Participação em Workshops	Ausente – 0,0 De 01 a 02 workshops – 2,0 De 03 a 04 workshops – 4,0 De 05 a 06 workshops – 6,0 De 07 a 08 workshops – 8,0 De 09 a 10 workshops – 10,0	10,0
	Curso Técnico	Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 2,0 De 03 a 04 cursos – 4,0 De 05 a 07 cursos – 6,0 De 08 a 09 cursos – 8,0 Acima de 10 cursos – 10,0	10,0
	Graduação na área	Ausente – 0,0 Curso superior incompleto – 2,0 Curso superior em andamento - 5,0 Curso superior completo – 10,0	10,0
III - Proposta	Apresentação de planejamento pedagógico e didático	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Portfólio e currículo profissional	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Atestado de capacidade técnica	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
<b>TOTAL:</b>			<b>100,0</b>

11.5. Como pontuação extra haverá também a análise das seguintes atividades:

TABELA 2

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
IV – Extra	Participação em campeonatos e/ou disputas no segmento	Ausente – 0,0 De 01 a 02 campeonatos – 2,0 De 03 a 04 campeonatos – 4,0 De 05 a 06 campeonatos – 6,0 De 07 a 08 campeonatos – 8,0 De 09 a 10 campeonatos – 10,0	10,0
	Registro profissional em entidade de classe.	Ausente – 0,0 Registro Ativo – 10,0	10,0
<b>TOTAL:</b>			<b>20,0</b>

11.6. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, pontuando cada item.

11.7. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual 60 (sessenta) pontos, considerando todos os critérios;

11.8. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

11.10. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no critério I (Atuação), permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no critério II (Formação) e permanecendo o empate, será pela maior nota no critério III (Proposta), da tabela supracitada.

11.11. Após classificação, a contratação do credenciado observará além da existência de vaga, a ordem de pontuação decrescente (maior nota para a menor).

11.12. A listagem dos credenciados e respectiva classificação, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público, de acordo com cada Oficina.

## 12. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

12.1. O cronograma observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO ESTIMADO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/06/2024 (dia da publicação)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

2	Envio das propostas/documentação pelos interessados.	DURANTE VIGÊNCIA
3	Etapa de recebimento da proposta e documentação, pela Comissão de Licitação e verificação da condição de participação e análise da documentação de habilitação.	Em até 03 (três) dias úteis
4	Publicação de habilitação ou inabilitação da proponente.	Em até 02 (dois) dias úteis
5	Análise dos recursos pela Comissão de Licitação da etapa de habilitação (se houver)	Em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, 03 (três) dias úteis para contrarrazões e 03 (três) dias úteis para julgamento
6	Etapa de avaliação da proposta pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.	em até 07 (sete) dias úteis
7	Divulgação prevista do julgamento e classificação preliminar.	em até 02 (dois) dias úteis
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 (três) dias úteis da divulgação do resultado preliminar
9	Análise dos recursos da etapa de análise e pontuação/classificação das propostas pela Comissão Especial.	Em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, 03 (três) dias úteis para contrarrazões e 03 (três) dias úteis para julgamento
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Em até 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
11	Período para a celebração do contrato	Imediatamente após homologação, se houver a necessidade de contratação, conforme demanda das Secretarias

## 13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, apresentarem a documentação exigida no item 8 e forem considerados aptos nos requisitos do item 11 do edital;

13.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitada a ordem de **CLASSIFICAÇÃO POR MELHOR PONTUAÇÃO, POR OFICINA**.

13.3. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.

13.4. Cada credenciado poderá ocupar 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade, com exceção de quando ocorrer o disposto no item 13.5.

13.5. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficinheiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.

13.5.1. Poderão serem abertas novas vagas conforme demanda das Secretarias requisitantes, ao decorrer da vigência do presente chamamento.

13.6. A cada novo credenciamento, a listagem de credenciados e classificação, será atualizada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.

13.7. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;

13.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

## 14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina, conforme modelo de avaliação disposto no anexo VIII do edital.

14.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.

14.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.

14.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.

14.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.

14.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- a) Como você avaliaria esta oficina?
- b) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
- c) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
- d) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
- e) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
- f) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
- g) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
- h) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)

14.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.

14.8. A avaliação de desempenho realizada pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:

- I. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
- II. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- III. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- IV. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- V. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

14.9. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número de critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

14.10. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.

14.11. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da minuta do contrato disposto no anexo VII do edital;

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

15.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.

15.3. **O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**

- 1) **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
- 2) **QUANTIDADE DE TURMAS**
- 3) **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
- 4) **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
- 5) **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

15.4. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

15.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guairá;

15.6. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;

15.7. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, obrigatoriamente de forma digital.

15.8. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

15.9. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.10. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.

15.11. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 20 deste Edital.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

15.12. Fica facultado à Secretaria requisitante, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

15.13. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Décima da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Oitava da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do art. 92, X, XI e XIV.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula Terceira da minuta do contrato (anexo VII) do presente edital, nos termos do art. 92, X, XI e XIV.

## 19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guairá/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

19.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

- f) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- g) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- h) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- i) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- j) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- k) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

19.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

19.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

19.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

19.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. A inobservância, pelo CONTRATADO, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/21, TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 237/2023.

20.2. A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o CONTRATADO. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo da CONTRATANTE aplicá-las,

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

respeitando o direito de defesa do CONTRATADO.

20.3. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

20.4. A suspensão dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.5. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para o órgão Gestor, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

20.6. O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

20.7. A violação ao disposto nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta Cláusula, autorizará a CONTRATANTE de reter, do montante devido ao CONTRATADO, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao erário público.

## 21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.8. Indenizações e multas.

21.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

21.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1397	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1398	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1345	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1219	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1223	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1831	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1833	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1883	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
535	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
859	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
869	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

23.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal;

23.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

23.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

23.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

23.9. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

23.10. Todos os documentos referentes a este Edital de Chamamento serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial do Municípios [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br).

## 24. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## 25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guairá.

### Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

ANEXO IX - DECRETO Nº 225/2024

Guairá/PR, 13 de junho de 2024.

**Emanuelle Maria Bagatin**  
**Membro da Comissão Especial**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

**Eric Kioti Kaneko**  
Membro da Comissão Especial

**Irinês Groff**  
Membro da Comissão Especial

**Eliza Regina da Silva**  
Membro da Comissão Especial

**Igor Moscovits Queiroz**  
Membro da Comissão Especial

**Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento**  
Decreto nº 225/2024

**Marcelo Celestrino**  
Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 409/2023

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Diretoria Requisitante:** Diretoria de Compras e Licitações

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de Guaíra, tem se tornado um expoente nas oficinas de aulas diversas com crianças, jovens, adultos e idosos. Desta forma, para que possamos fazer o devido planejamento para a continuidade das oficinas já ofertadas e abertura de novas modalidades e segmentos solicitados, será necessário novo processo licitatório.

São 4 (quatro) secretarias municipais que já oferecem esses serviços, sendo elas:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde, e
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Compõem as oficinas de “AULAS DIVERSAS” as seguintes modalidades/segmentos: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA.

As atividades são realizadas no município de Guaíra/PR, por meio de oficinas, onde o professor ministra aulas de determinada modalidade ou segmento para uma turma com número mínimo de alunos estipulado.

As oficinas visam oferecer atividades de interação social, construção de identidade, incentivo ao esporte e à cultura, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e aprimoramento cognitivo, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da comunidade. Essas atividades são direcionadas à crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo valores que contribuem para o desenvolvimento socioeducativo dos participantes.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de continuidade dos projetos realizados por esta municipalidade.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORA/AULA:

A quantidade de oficinas e horas foi definida com base nos pedidos realizados dentro da Circular 912/2024, onde os servidores municipais tiveram tempo e oportunidade de solicitar a quantidade de horas e especificar as oficinas necessárias ao uso das respectivas Secretarias ou Diretorias.

A quantidade de horas/aulas solicitadas pelas Secretarias foi a seguinte:

QUANTIDADE DE HORA/AULA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS POR TURMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS)	TOTAL DE HORAS
1	ARTES CIRCENSES	10		1728	820		2548
2	ARTESANATO	10	1392	1008	700	2000	5100
3	ATLETISMO	10			1820		1820
4	BEACH TENNIS	10			530		530
5	CAPOEIRA – COM FORNECIMENTO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS	10			920		920
6	CAPOEIRA	10	900	1300			2200
7	CORAL/ CANTO/TÉCNICA	10	960	432	350		1742
8	DANÇA	10	1920	1440	1620		4980
9	FANFARRA	10		864	740		1604
10	HIDROGINÁSTICA	10	540				540
11	INFORMÁTICA	10	1920	5040			6960
12	INSTRUMENTOS DE SOPRO	10		864	740		1604
13	LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU	10	200	576	1620		2396
14	SKATE	10			648		648
15	TEATRO	10	960	1152	920		3032
16	TÊNIS DE MESA	10	960	432	1820		3212
17	VIOLA - COM FORNECIMENTO DE VIOLAS	10		576	820		1396
18	VIOLÃO - COM FORNECIMENTO DE VIOLÕES	10		864	820		1684
19	VIOLÃO - SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES	10	720	288			1008
20	ZUMBA	10	1680		530		2210

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dentro de cada oficina poderá existir 1 (uma) ou mais turmas, conforme cronograma das Secretarias requisitantes.

Importante destacar que cada turma poderá ter de 1 (uma) à 3 (três) aulas por semana, sendo estipulada a quantidade pelo cronograma de cada Secretaria utilizadora dos serviços.

## **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:**

Considerando a quantidade de horas/aulas solicitadas pelas 4 (quatro) Secretarias, assim como análise dos cronogramas e também solicitações dos servidores municipais, serão previstas inicialmente vagas nas seguintes quantidades:

<b>QUANTIDADE DE OFICINEIROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL DE VAGAS PARA OFICINEIROS
1	ARTES CIRCENSES		1	1		2
2	ARTESANATO	2	1	3	1	7
3	ATLETISMO			1		1
4	BEACH TENNIS			1		1
5	CAPOEIRA – COM FORNECIMENTO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS			1		1
6	CAPOEIRA	1	1			2
7	CORAL/ CANTO/TÉCNICA	1	1	1		3
8	DANÇA	1	1	3		5
9	FANFARRA		1	1		2
10	HIDROGINÁSTICA	1				1
11	INFORMÁTICA	1	4			5
12	INSTRUMENTOS DE SOPRO		2	1		3

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

13	LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU	1	1	3		5
14	SKATE			1		1
15	TEATRO	1	1	1		3
16	TÊNIS DE MESA	1	1	1		3
17	VIOLA - COM FORNECIMENTO DE VIOLAS		1	1		2
18	VIOLÃO - COM FORNECIMENTO DE VIOLÕES		1	1		2
19	VIOLÃO - SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES	1	1			2
20	ZUMBA	1		1		2

## ESTIMATIVA DE VALOR:

Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo), sendo utilizado na maioria dos itens ao menos 3 (três) referências distintas e, ao final, as fórmulas utilizadas variaram entre a MÉDIA, MEDIANA e MENOR PREÇO.

O critério da escolha da fórmula utilizada em cada item se deu em face da necessidade do tratamento dos preços que compõe a cesta, considerando as variações de preços apresentadas nos orçamentos e preços obtidos de demais parâmetros de pesquisa (contratações similares e sítios eletrônicos de domínio amplo ou específico).

Nos itens com poucas variações entre os valores, foi utilizado a mediana e nos itens com grandes variações, foi utilizado o menor preço. A única exceção a regra exposta acima, é o item 1, pois a mediana apresentou um valor maior que a média, sendo, portanto, utilizada a média em detrimento da mediana, pois possui menor valor. Se fosse utilizado tão somente a média ou mediana, os valores totais seriam respectivamente R\$ 3.804.795,60 (três milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais com sessenta centavos) e R\$ 3.657.739,77 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais com setenta e sete centavos). Por este motivo, optou-se pela aplicação da fórmula de forma individualizada.

Não foi possível a obtenção de pelo menos 3 (três) preços distintos em todos os itens, sendo esgotadas as formas de pesquisa e obtenção de valores, conforme documentação anexa.

A escolha dos fornecedores se deu de forma randômica, sendo também observadas as contratações anteriores realizadas pelo Município. Foram feitas solicitações de orçamentos para diversas empresas e profissionais que trabalham com os referidos serviços e que participam de licitações neste Município e na região, sendo disparado e-mails de solicitação de cotação, conforme anexos.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.295.289,44 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme mapa

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de preços anexo a este ETP.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

A aquisição dos serviços objeto deste documento deverá ser por item, e em cada item poderá haver mais parcelamentos conforme a quantidade de profissionais necessários para suprir a demanda das 4 (quatro) Secretarias, pois se tratam de serviços específicos com áreas de conhecimento variados, os serviços são independentes entre si para que um seja adquirido não há a necessidade de outro, por este motivo deve ser licitado por item cabendo parcelamento da solução.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Para composição do levantamento de mercado, foram encontradas duas alternativas, sendo elas:

1. Utilização de profissionais do quadro de funcionários da prefeitura.
2. Contratar profissionais especializados para ministrar as oficinas de aulas diversas.

Levando-se em conta as duas alternativas, a solução que melhor se enquadra ao caso é a solução 2, pois nos seguimentos culturais o Município não possui funcionários especializados para ministrar as aulas, e nos segmentos esportivos a Diretoria de Esportes e Lazer já oferece diversos projetos através de educadores físicos concursados pelo município, porém, mesmo mediante trabalhos em horário adicional, não é suficiente para suprir toda a demanda existente na sua Secretaria e nas demais que necessitam das oficinas de aulas diversas.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

## 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os candidatos devem comprovar sua qualificação para as áreas específicas das oficinas às quais se

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

candidatam. Isso inclui formação acadêmica relevante, certificações, experiência prática e histórico como instrutores ou educadores no seguimento escolhido.

É necessário demonstrar habilidade para ensinar e engajar uma variedade de públicos, especialmente se as oficinas forem destinadas a crianças e adolescentes. Experiências anteriores em ensino ou facilitação de workshops e cursos são evidências desejáveis.

Osicineiros devem estar disponíveis dentro dos horários estabelecidos e ter flexibilidade para se adaptar a eventuais mudanças de programação ou necessidades específicas dos participantes.

Capacidade de planejar e organizar as oficinas, incluindo a preparação de materiais e a gestão eficiente do tempo, é essencial.

Comprometimento em promover práticas inclusivas e respeitosas à diversidade cultural, assegurando que todas as oficinas sejam acessíveis e acolhedoras para todos os participantes.

Osicineiros devem possuir excelentes habilidades de comunicação para a transmissão efetiva do conteúdo das oficinas e para o estabelecimento de um diálogo produtivo com os participantes.

Conformidade com obrigações fiscais e trabalhistas, comprovada por meio da apresentação de documentação apropriada.

## **DA PROPOSTA:**

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo ao edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

A proposta deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

Cada proposta deverá vir acompanhada com os documentos descritos no Termo de Referência.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guairá/PR e as Secretarias requisitantes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O inciso XLIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 assim explica sobre o credenciamento: “*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*”

A contratação desses profissionais diretamente através do credenciamento via chamamento público é a forma mais eficiente, célere e com menor desperdício de tempo, papel e recursos, visto que um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interessados.

O chamamento público visa atender as demandas de acordo com as necessidades das Secretarias

## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

O Chamamento Público permite identificar e selecionar de forma mais precisa os fornecedores que melhor se encaixam nas demandas específicas da comunidade por priorizar a qualificação e experiência dos fornecedores.

De forma geral, o credenciamento via chamamento público possui algumas vantagens em relação a outras formas de licitação, especialmente em contextos nos quais a administração pública necessita de serviços contínuos ou de prestadores especializados. Algumas dessas vantagens incluem:

h) **Agilidade e Flexibilidade:** O processo de credenciamento pode ser mais ágil e flexível do que outras modalidades de licitação, pois não envolve a etapa de concorrência ou disputa de propostas.

i) **Seleção Específica:** No credenciamento via chamamento público, a administração pode selecionar fornecedores ou prestadores de serviços com base em critérios específicos, como experiência, capacidade técnica e idoneidade, sem a necessidade de competição entre os participantes.

j) **Controle de Qualidade:** A administração pode manter um controle mais efetivo sobre a qualidade dos serviços prestados, já que os credenciados passam por uma seleção criteriosa e podem ser monitorados de forma mais próxima.

k) **Facilidade de Atualização:** O credenciamento permite que novos fornecedores ou prestadores de serviços sejam incluídos no processo de forma mais fácil e rápida, conforme a necessidade da administração.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

l) Redução de Custos: Em alguns casos, o credenciamento pode resultar em economia de recursos, pois elimina os custos associados à preparação e avaliação de propostas, bem como os custos de disputa entre concorrentes.

m) Flexibilidade na Contratação: Com o credenciamento, a administração pode contratar os serviços conforme a demanda e de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada contratação.

Visto todas essas vantagens, assim como enquadramento no que a administração pública necessita, a melhor escolha para a situação em tela é o credenciamento via chamamento público.

## 8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram visualizados impactos ambientais com a contratação de oficinas de aulas diversas.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Necessária a criação de **Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento** que ficará responsável pelo exame e julgamento das propostas, assim como realizar as avaliações de desempenho dos prestadores de serviço.

Visto que comissão deve ser composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, recomenda-se que ela tenha em sua composição pelo menos 1 (um) membro de cada Secretaria utilizadora dos serviços de oficinas de aulas diversas, pois assim, facilitará a atuação da comissão nas avaliações de desempenho, uma vez que servidores municipais terão conhecimento da atuação dos profissionais credenciados em suas respectivas secretarias.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados durante o ano de 2023, foi localizado o Pregão nº 055/2023, cujo prazo de vigência dos contratos encerram-se em 05/06/2024 e 06/06/2024, razão pela qual será necessária a abertura de nova licitação.

ARP 150/2023 – LUCIUS MENDES COLTRI - ME  
ARP 151/2023 – M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS – ME  
ARP 152/2023 – EDMAR DE LIMA 01741215129 – ME  
ARP 153/2023 – PAULO VITOR NONATO DA SILVA - ME  
ARP 154/2023 – RYAN DAVES SILVA SILMANN 42018339842  
ARP 155/2023 – 35.348.310 YAGO HENRIQUE MARQUES – ME

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ARP 156/2023 – JV STUDIO FITNESS LTDA –ME  
ARP 157/2023 – J X DA SILVEIRA LTDA - ME  
ARP 158/2023 – MARCOS ANTONIO BINDER 66264804991 – ME  
ARP 159/2023 – JOSUE NEVES 66263670991 – ME  
ARP 160/2023 – VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES - EPP  
ARP 161/2023 – JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME  
ARP 162/2023 – 29.376.246 ADELTON REGIANI DE ANDRADE – ME

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando o credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de “AULAS DIVERSAS”, a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná.

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, bem como sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme justificativas já expostas.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, via procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma Eletrônica, sendo adotado como critério de julgamento a análise das propostas por Comissão de avaliação, com critérios de pontuação.

**Este documento em seu inteiro teor, estará disponível através do site do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público e/ou Compras Públicas.**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem o presente Termo de Referência a finalidade de, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAR empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de “**AULAS DIVERSAS**”, a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – / JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2014, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aulas de artes circenses: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artes circenses, com fornecimento dos equipamentos necessários para ministrar as seguintes técnicas: malabarismo com bolinhas, clavas, aros, diabolô, bastão, monociclo pequeno e girafa, perna de pau; trampolim acrobático, técnicas de acrobacia aérea: tecido, lira, trapézio, acrobalance, técnicas de palhaço. Para técnicas aéreas deverá o professor apresentar curso NR35 vigente. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de alunos por turma será de 10 (dez) alunos. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	15113	HORA/AULA	2548	R\$ 85,67	R\$ 218.287,16
2	Aulas de Artesanato:	16950	HORA/AULA	5100	R\$ 49,84	R\$ 254.184,00

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

<p>Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Marcenaria, Marchetaria, Pirografia, Entalhe, entre outras técnicas de artesanato em madeira; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Stencil; Técnicas de artesanato em perfumaria e aromatização: saboaria, confecção de velas, essências; Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, couro, pena, galhos, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, cutelaria, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Máxima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. Materiais por conta dos alunos nas</p>					
--	--	--	--	--	--

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	oficinas da SEMTEC e por conta das próprias Secretarias nas demais requisições.					
3	Aulas Atletismo: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Atletismo. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	1820	R\$ 45,67	R\$ 83.119,40
4	Aulas Beach Tennis: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Beach Tennis. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	530	R\$ 55,00	R\$ 29.150,00
5	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, LOCAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS, incluindo tatames, sacos de pancadas e demais instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre outros), que se fizerem necessários para realização das aulas e apresentações. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma.	17507	HORA/AULA	920	R\$ 101,83	R\$ 93.683,60

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.					
6	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre outros), que se fizerem necessários para realização das aulas e apresentações. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	17507	HORA/AULA	2200	R\$ 80,00	R\$ 176.000,00
7	Aulas de coral/canto/técnica vocal: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	14664	HORA/AULA	1742	R\$ 65,00	R\$ 113.230,00
8	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street dance, hip hop, jazz, dança de salão, ballet clássico, xote, vaneirão, valsa, dança do ventre, forró, samba, flamenca, bolero, sertaneja, tango, frevo, danças regionais, folclóricas), carga horária	15113	HORA/AULA	4980	R\$ 65,00	R\$ 323.700,00

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.					
9	Aulas de instrumentos e músicas de fanfarra: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Instrumentos e músicas de Fanfarra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	15113	HORA/AULA	1604	R\$ 90,38	R\$ 144.969,52
10	Aulas Hidroginástica: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de hidroginástica. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.	30009	HORA/AULA	540	R\$ 270,00	R\$ 145.800,00
11	Aulas de informática: ministrar aulas de informática. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria	17256	HORA/AULA	6960	R\$ 63,18	R\$ 439.732,80

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	requisitante.					
12	Aula de instrumentos de sopro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de musicalização/ instrumentos de sopro, flauta doce, escaleta e afins. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	15113	HORA/AULA	1604	R\$ 77,37	R\$124.101,48
13	Aulas de Lutas: Karatê / Muay Thai: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Karatê, Muay Thai e/ou / Jiu Jitsu. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante.	17000	HORA/AULA	2396	R\$ 80,00	R\$ 191.680,00
14	Aulas Skate: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Skate. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	648	R\$50,00	R\$ 32.400,00
15	Aulas de teatro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de teatro, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma.	17361	HORA/AULA	3032	R\$ 77,51	R\$ 235.010,32

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.					
16	Aulas de Tênis de Mesa: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de tênis de mesa. Carga horária de 60 (sessenta) minutos por aula. Deverá envolver 3 (três) categorias, sendo a de iniciante de base, intermediário e avançado, com treinamentos básicos para iniciantes de base e fundamentos específicos para as categorias intermediária e avançado de altos rendimentos, visando a participação em competições ESTADUAIS e NACIONAIS da modalidade. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Local dos treinamentos para as categorias intermediária e avançado de alto rendimento será por conta da contratada, devendo ser em edificação, como no mínimo 2 (dois) banheiros e 1 (um) bebedouro, que comporte no mínimo 4 (quatro) mesas oficiais para competição; e para treinamentos e fundamentos básicos de base será nas instalações desportivas públicas a ser oferecido pela contratante.	18031	HORA/AULA	3212	R\$ 66,86	R\$ 214.754,32
17	Aulas de Viola: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLAS, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos	19976	HORA/AULA	1396	R\$ 67,80	R\$ 94.648,80

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença diariamente e preparação para apresentações como forma de avaliação dos alunos.					
18	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLÕES, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	19976	HORA/AULA	1684	R\$ 110,13	R\$ 185.458,92
19	Aulas de violão: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	19976	HORA/AULA	1008	R\$ 49,74	R\$ 50.137,92
20	Aulas de zumba: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças zumba. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da	18031	HORA/AULA	2210	R\$ 65,72	R\$ 145.241,20

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Secretaria requisitante.						
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.295.289,44</b>

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.4. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

## **DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 1.5. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.
- 1.6. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);
- 1.7. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação.
- 1.8. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.
- 1.9. Não poderão participar do presente chamamento:
  - a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
  - b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
  - c) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- d) É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.
- e) Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.
- f) Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. NÃO É ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual, sob pena de descredenciamento, visto que a admissão poderia representar prejuízo ao objeto a ser contratado.
- 4.2. O interessado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os municípios, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A Secretaria/Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executa-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 5.2. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.
- i)
- 5.3. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretária/diretoria demandante.
- 5.5. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.
- 5.6. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

## **ROTINA A SEREM CUMPRIDAS**

- 5.7. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretária/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

## **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 5.8. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, **exceto nos itens específicos** que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

## **GARANTIA DO SERVIÇO**

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Município de Guaíra e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

## **7. DO DESCRENCIAMENTO**

- 7.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).
- 7.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - I. Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
  - II. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- III. Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
  - IV. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
  - V. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
  - VI. Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
  - VII. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
  - VIII. Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
  - IX. Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
  - X. Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
  - XI. Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 7.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.
- 7.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 7.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
  - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 7.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

## **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

- 7.9. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 7.10. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.
- 7.11. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 7.12. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 7.13. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.
- 7.14. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:
- 1) Como você avaliaria esta oficina?
  - 2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
  - 3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
  - 4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
  - 5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
  - 6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
  - 7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
  - 8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)
- 7.15. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.
- 7.16. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:
- 1) Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
  - 2) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
  - 3) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
  - 4) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
  - 5) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.
- 7.17. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

- 7.18. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.
- 7.19. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

## 8. PAGAMENTO

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.
- 8.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 8.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
  - a) Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.
  - b) A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
  - c) Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
  - d) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
  - e) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
  - 8.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
  - 8.4.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
  - 8.6.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa credenciada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 8.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 8.8. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.9. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.10. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 409/2023 de 27 de setembro de 2023, somente receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
- 9.2. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

- 9.3. Os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.
- 9.4. A Comissão terá como atribuições:
- IV. Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
  - V. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
  - VI. Resolver os casos omissos.
- 9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **FORMA DE FORNECIMENTO**

- 9.7. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados conforme planejamento da Secretaria Requisitante.

## **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 9.8. Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.
- 9.9. Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.
- 9.10. Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido *curriculum vitae*).
- 9.11. Ordem de preferência de contratação com as Secretarias utilizadoras dos serviços, numeradas de 1 a 4.

## **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **9.12. Habilitação Jurídica**

- a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.13. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- b) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 9.14. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

## 9.15. Qualificação Técnica

Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar:

### 9.15.1. Documentos relativos a qualificação técnica DA EMPRESA:

9.15.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

9.15.1.2. Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Vínculo societário;
- e) Contrato de prestação de serviço; ou
- f) Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.15.1.3. Comprovante de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível e regulamentar com a execução da atividade a ser exercida.

### 9.15.2. Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS:

9.15.3. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

9.15.3.1. Para **Artes Circenses**:

- a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas;
- b) Comprovação de curso NR35 vigente;

9.15.3.2. Para **Artesanato**:

- b) Portifólio contendo trabalhos executados com no mínimo 2 (duas) técnicas apresentadas no objeto.

9.15.3.3. Para **Atletismo**:

- a) Registro ativo no "CREF" na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

9.15.3.4. Para **Beach Tennis:**

- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

9.15.3.5. Para **Capoeira:**

- a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);
- b) Certificado a título de mestre à Capoeira;

9.15.3.6. Para **Coral/Canto/Técnica:**

- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical.

9.15.3.7. Para **Dança:**

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado em dança;

9.15.3.8. Para **Fanfarra:**

- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical;

9.15.3.9. Para **Hidroginástica:**

- a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);

9.15.3.10. Para **Informática:**

- a) Certificação em curso de informática a nível avançado.

9.15.3.11. Para **Instrumentos De Sopro:**

- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical;

9.15.3.12. Para **Lutas – Karatê/Muay Thai/Jiu Jitsu:**

- a) Certificação a título de graduação por entidade ligada ao segmento.

9.15.3.13. Para **Skate:**

- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços.
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

9.15.3.14. Para **Teatro:**

- a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas.

9.15.3.15. Para **Tênis De Mesa:**

- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;

9.15.3.16. Para **Viola:**

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior em Música ou Carteira de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;

9.15.3.17. Para **Violão:**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior em Música ou Carteira de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;

9.15.3.18. Para **Zumba**:

- a) Registro do profissional ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;  
b) Certificação curso de Treinamento em “Zumba” emitida por órgão competente.

**9.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:**

- a) ARTES CIRCENCES, Declaração de possuir os equipamentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto.  
b) CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA E TÊNIS DE MESA: Declaração de possuir espaço físico localizado em Guaíra/PR e equipamentos adequados para execução das aulas conforme a especificação no item.  
c) DANÇA: Declaração de possuir espaço físico em Guaíra/PR e adequado para execução das aulas conforme a especificação do item.  
d) VIOLA e VIOLÃO: Declaração de possuir os instrumentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto. *(EXCETO PARA O ITEM SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES)*

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

- 9.17. Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme Decreto nº 225/2024 de 12 de junho de 2024, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.18. As inscrições serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação e Análise Técnica da proposta apresentada, através da Comissão de Licitação e Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, somente após declarada habilitada e proposta com pontuação igual ou acima da média de 60 (sessenta) pontos, é que a empresa será declarada CREDENCIADA;
- 9.19. Após análise e parecer da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, será dada a publicidade de CREDENCIADA será publicado no site do Município e através dos veículos oficiais de publicação.
- 9.20. Na Habilitação, a Comissão de Licitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;
- 9.21. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:**
- 9.22. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, tele vendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

- 9.23. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- 9.24. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
- I. discriminatório contra a mulher;
  - II. que incentive a violência contra a mulher;
  - III. que exponha a mulher a constrangimento;
  - IV. homofóbico;
  - V. que represente qualquer tipo de discriminação;
  - VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 9.25. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;
- 9.26. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;
- 9.27. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 9.28. Na análise Técnica, os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, avaliarão de forma individual os profissionais indicados e atribuirão notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
I - Atuação	Experiência profissional	Ausente – 0,0 De 01 à 02 anos – 4,0 De 03 à 04 anos – 6,0 De 05 à 07 anos – 8,0 De 08 à 09 anos – 10,0 Acima de 10 anos – 15,0	15,0
	Projetos realizados e/ou participação em outros projetos	Ausente – 0,0 De 01 à 02 projetos – 2,0 De 03 à 04 projetos – 4,0 De 05 à 06 projetos – 6,0 De 07 à 08 projetos – 8,0	10,0

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

		De 09 à 10 projetos – 10,0	
	Aprovações em editais	Ausente – 0,0 De 01 à 02 aprovações – 1,0 De 03 à 04 aprovações – 2,0 De 05 à 06 aprovações – 3,0 De 07 à 08 aprovações – 4,0 De 09 à 10 aprovações – 5,0	5,0
II – Formação	Curso livre	Ausente – 0,0 De 01 à 02 cursos – 2,0 De 03 à 04 cursos – 4,0 De 05 à 06 cursos – 6,0 De 07 à 08 cursos – 8,0 De 09 à 10 cursos – 10,0	10,0
	Participação em Workshops	Ausente – 0,0 De 01 à 02 workshops – 2,0 De 03 à 04 workshops – 4,0 De 05 à 06 workshops – 6,0 De 07 à 08 workshops – 8,0 De 09 à 10 workshops – 10,0	10,0
	Curso Técnico	Ausente – 0,0 De 01 à 02 cursos – 2,0 De 03 à 04 cursos – 4,0 De 05 à 07 cursos – 6,0 De 08 à 09 cursos – 8,0 Acima de 10 cursos – 10,0	10,0
	Graduação na área	Ausente – 0,0 Curso superior incompleto – 2,0 Curso superior em andamento - 5,0 Curso superior completo – 10,0	10,0
III - Proposta	Apresentação de planejamento didático pedagógico	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Portfólio e currículo profissional	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Atestado de capacidade técnica	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
<b>TOTAL:</b>			<b>100,0</b>

9.29. Como pontuação extra haverá também a análise das seguintes atividades:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
IV – Extra	Participação em campeonatos e/ou disputas no segmento	Ausente – 0,0 De 01 à 02 campeonatos – 2,0 De 03 à 04 campeonatos – 4,0 De 05 à 06 campeonatos – 6,0 De 07 à 08 campeonatos – 8,0 De 09 à 10 campeonatos – 10,0	10,0
	Registro profissional em entidade de classe	Ausente – 0,0 Registro Ativo – 10,0	10,0
<b>TOTAL:</b>			<b>20,0</b>

- 9.30. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, pontuando cada item.
- 9.31. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual **60 (sessenta) pontos**, considerando todos os critérios;
- 9.32. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem 9.30, a proposta será automaticamente **DECLASSIFICADA**.
- 9.33. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- 9.34. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no **critério I (Atuação)**, permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no **critério II (Formação)** e permanecendo o empate, será pela maior nota no **critério III (Proposta)**, da tabela supracitada.
- 9.35. Após classificação, a contratação do credenciado observará além da existência de vaga, a ordem cronológica de credenciamento e de pontuação.
- 9.36. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.
- 9.37. Cada credenciado poderá ocupar até 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade.
- 9.38. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficinheiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, apresentarem a documentação exigida no item 8 e forem considerados aptos nos requisitos do item 10 do edital;
- 10.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitada a ordem de CLASSIFICAÇÃO POR MELHOR PONTUAÇÃO, POR OFICINA.
- 10.3. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.
- 10.4. Cada credenciado poderá ocupar 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade, com exceção de quando ocorrer o disposto no item 10.5.
- 10.5. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficinheiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.
  - 10.5.1. Poderão serem abertas novas vagas conforme demanda das Secretarias requisitantes, ao decorrer da vigência do presente chamamento.
- 10.6. A cada novo credenciamento, a listagem de credenciados e classificação, será atualizada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.
- 10.7. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;
- 10.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da minuta do contrato disposto em anexo específico do edital;
- 11.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.
- 11.3. **O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:

- **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
- **QUANTIDADE DE TURMAS**
- **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
- **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
- **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

- 11.4. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.
- 11.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guairá;
- 11.6. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;
- 11.7. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, obrigatoriamente de forma digital.
- 11.8. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.
- 11.9. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 11.10. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.
- 11.11. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 11.12. Fica facultado à Secretaria requisitante, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

11.13. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.295.289,44 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1398	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1223	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1833	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
535	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
333903999990000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
869	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
333903999990000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 14.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 14.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

solicitados;

- 14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 14.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 14.1.27. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 15. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

**Este documento em seu inteiro teor, estará disponível através do site do Município de Guaíra [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público e/ou Compras Públicas.**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
<b>INFORMAÇÕES DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa (logradouro, n°/complemento, cidade, Estado, CEP):		
<b>INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:</b>		
NOME:		
CPF:		
RG:		
Endereço completo do Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado):		
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>		
E-mail:		
Telefone: ( )		
Celular: ( )		
<b>DADOS PARA PAGAMENTO:</b>		
Conta bancária:		
Agência:		
Informações complementares:		
OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa, e não de terceiros.		

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

MARQUE "SIM" OU "NÃO" NOS ITENS QUE TEM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO	SIM	NÃO
ARTES CIRCENSES		
ARTESANATO		
ATLETISMO		
BEACH TENNIS		
CAPOEIRA - COM FORNECIMENTO DE LOCAL		
CAPOEIRA - SEM FORNECIMENTO DE LOCAL		
CORAL/ CANTO/TÉCNICA		
DANÇA		
FANFARRA		
HIDROGINÁSTICA		
INFORMÁTICA		
INSTRUMENTOS DE SOPRO		
LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU		
SKATE		
TEATRO		
TÊNIS DE MESA		
VIOLA - COM FORNECIMENTO DE VIOLAS		
VIOLÃO - COM FORNECIMENTO DE VIOLÕES		
VIOLÃO - SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES		
ZUMBA		
<b>ENUMERE DE "1 A 4 " CONFORME ORDEM DE PREFERÊNCIA DA EMPRESA, A QUAL SECRETARIA DESEJA TRABALHAR. SENDO 1 EQUIVALENTE A SECRETARIA QUE TEM MAIOR PREFERÊNCIA E 04 PARA A MENOR PREFERÊNCIA:</b>		
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria Municipal de Educação		

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)  
(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia e CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc)

Ao: Município de Guairá / Paraná  
Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guairá – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezados Senhores  
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

#### QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Responsável: \_\_\_\_\_  
1.2 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
1.3 Endereço: \_\_\_\_\_  
1.4 E mail: \_\_\_\_\_  
1.5 Telefone: \_\_\_\_\_

#### INTEGRANTES DA PROPOSTA (EQUIPE TÉCNICA)

LISTAR OS INTEGRANTES DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS DA ÁREA TÉCNICA DE ACORDO COM CADA OFICINA			
Nº	NOME DO PROFISSIONAL	RG / N° REGISTRO NA CLASSE (SE FOR O CASO)	MODALIDADE

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná


## TABELA COM A DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO E ACEITAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS (FIXOS):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valor Unitário Hora/Aula
1	Aulas de artes circenses: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artes circenses, com fornecimento dos equipamentos necessários para ministrar as seguintes técnicas: malabarismo com bolinhas, clavas, aros, diabolô, bastão, monociclo pequeno e girafa, perna de pau; trampolim acrobático, técnicas de acrobacia aérea: tecido, lira, trapézio, acrobalance, técnicas de palhaço. Para técnicas aéreas deverá o professor apresentar curso NR35 vigente. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de alunos por turma será de 10 (dez) alunos. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 85,67
2	Aulas de Artesanato: Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Marcenaria, Marchetaria, Pirografia, Entalhe, entre outras técnicas de artesanato em madeira; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Stencil; Técnicas de artesanato em perfumaria e aromatização: saboaria, confecção de velas, essências; Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, couro, pena, galhos, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, cutelaria, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Máxima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. Materiais por conta dos alunos nas oficinas	Hora/Aula	R\$ 49,84

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	da SEMTEC e por conta das próprias Secretarias nas demais requisições.		
3	Aulas Atletismo: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Atletismo. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 45,67
4	Aulas Beach Tennis: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Beach Tennis. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 55,00
5	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, LOCAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS, incluindo tatames, sacos de pancadas e demais instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre outros), que se fizerem necessários para realização das aulas e apresentações. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.	Hora/Aula	R\$ 101,83
6	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre outros), que se fizerem necessários para realização das aulas e apresentações. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 80,00
7	Aulas de coral/canto/técnica vocal: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 65,00
8	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street dance, hip hop, jazz, dança de salão, ballet clássico, xote, vaneirão, valsa, dança do ventre, forró, samba, flamenca, bolero, sertaneja, tango, frevo, danças regionais, folclóricas), carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora/Aula	R\$ 65,00
9	Aulas de instrumentos e músicas de fanfarra: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Instrumentos e	Hora/Aula	R\$ 90,38

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	músicas de Fanfarra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.		
10	Aulas Hidroginástica: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de hidroginástica. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora/Aula	R\$ 270,00
11	Aulas de informática: ministrar aulas de informática. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 63,18
12	Aula de instrumentos de sopro: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de musicalização/ instrumentos de sopro, flauta doce, escaleta e afins. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 77,37
13	Aulas de Lutas: Karatê / Muay Thai / Jiu Jitsu: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Karatê, Muay Thai e/ou Jiu Jitsu. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 80,00
14	Aulas Skate: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Skate. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 50,00
15	Aulas de teatro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de teatro, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 77,51
16	Aulas de Tênis de Mesa: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de tênis de mesa. Carga horária de 60 (sessenta) minutos por aula. Deverá envolver 3 (três) categorias, sendo a de iniciante de base, intermediário e avançado, com treinamentos básicos para iniciantes de base e fundamentos específicos para as categorias intermediária e avançado de altos rendimentos, visando a participação em competições ESTADUAIS e NACIONAIS da modalidade. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Local dos treinamentos para as categorias	Hora/Aula	R\$ 66,86

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

	intermediaria e avançado de alto rendimento será por conta da contratada, devendo ser em edificação, como no mínimo 2 (dois) banheiros e 1 (um) bebedouro, que comporte no mínimo 4 (quatro) mesas oficiais para competição; e para treinamentos e fundamentos básicos de base será nas instalações desportivas públicas a ser oferecido pela contratante.		
17	Aulas de Viola: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLAS, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença diariamente e preparação para apresentações como forma de avaliação dos alunos.	Hora/Aula	R\$ 67,80
18	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLÕES, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 110,13
19	Aulas de violão: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 49,74
20	Aulas de zumba: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças zumba. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 65,72

**Observação 1: conforme disposto em edital, as quantidades serão definidas no momento da contratação dos serviços, de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria requisitante.**

NOTA: juntamente com esta proposta deverá ser acompanhada da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo III do edital)

**PARA CADA ITEM A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DAS DOCUMENTAÇÕES/INFORMAÇÕES EXIGIDAS CONFORME, SEGUE:**

- 1) Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.
- 2) Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.

- 3) Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido curriculum vitae).

Guaíra, Pr em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, WhatsApp, site etc)

Ao: Município de Guairá / Paraná

#### Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de “AULAS DIVERSAS”, a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guairá – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Requisitante, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- d) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- h) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- i) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guairá-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- j) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Guairá, Pr em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n.º 010/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XX** X, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, residente e domiciliado(a) **XX**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, conforme os termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de aula diversas (**nome da atividade**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	HORA/AULA	XXXXXXX		R\$

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 1.1.1. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.
- 1.1.2. A Credenciada deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os munícipes, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual**
  - 2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx)**.
  - 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento**
  - 3.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.
  - 3.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
  - 3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
    - 3.3.1. Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.
    - 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
    - 3.3.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
    - 3.3.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 3.3.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 3.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 3.4.2. Nota Fiscal/Recibo.
- 3.4.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.
- 3.4.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo** na Secretaria requisitante responsável. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- 3.4.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.6. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**
- 4.4. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1398	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1223	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1833	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
535	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
869	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 5. CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

5.4. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

6.4. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **xx xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.

7.2. A Secretaria/Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.

**7.2.1. O Município através da Secretaria requisitante deverá apresentar a credenciada o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**

- **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
- **QUANTIDADE DE TURMAS**
- **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
- **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
- **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

7.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.

7.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretaria/diretoria demandante.

7.6. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.

7.7. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

## 7.8. ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7.8.1. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretária/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

## 7.9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.9.1. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, exceto nos itens específicos que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

## 7.10. GARANTIA DO SERVIÇO

7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar à credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

## 9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal: Anildo Moraes Peracoli, nº de matrícula, 17329, telefone (44) 3642-9595.  
Fiscal suplente: Luan Agnelo Ibarra Lemes, nº de matrícula 29900, telefone (44) 3642-9550.  
Gestor: Francisco do Amaral Fontes, Secretário Municipal de Saúde, nº de matrícula, 29963, telefone (44) 3642-9599.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Fiscal: Egon Giacomuzzi, nº de matrícula, 29576, telefone (44) 3642-9942.  
Fiscal suplente: Gislaine Dias Faria, nº de matrícula 25046, telefone (44) 3642-9942.  
Gestora: Cassia Cassiane de Oliveira Menezes, Secretária Municipal de Educação, nº de matrícula, 22381, telefone (44) 3642-9942.

### **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Fiscal: Zelia Gladis Zanelatto, Assistente Administrativa, Matrícula nº 30497, Decreto nº 166/2023, telefone (44) 3642-9998.  
Fiscal suplente: Francisco Rosa Filho, nº de matrícula 29352, telefone (44) 3642-1065.  
Gestor: Gilberto Rosa De Brito, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nº de matrícula, 28185, telefone (44) 3642-1412.

### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Fiscal: Rosmari Aparecida Michels nº de matrícula 19054, telefone (44) 3642-8660.  
Fiscal suplente: Terezinha Augusta Beffa, nº de matrícula 6076, telefone (44) 3642-8655.  
Gestor: Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Secretária Municipal de Assistência Social, nº de matrícula, 29157, telefone (44) 3642-8669.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.9. **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**
- 9.9.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.
- 9.9.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.
- 9.9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 9.9.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 9.9.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

9.9.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:

- 1) Como você avaliaria esta oficina?
- 2) Quanto bem o professor/oficineiro ensina?
- 3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
- 4) Quanto bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
- 5) Quanto bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
- 6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
- 7) Quanto satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
- 8) Quanto satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)

9.9.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.

9.9.8. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:

9.9.9. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;

9.9.10. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guairá e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

9.9.11. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

9.9.12. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

9.9.13. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.9.14. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número de critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.9.15. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

9.9.16. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.9.
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

contratação direta;

- 10.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 10.1.28. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

## 11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

## 12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE:

- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.
- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guairá/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato

13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.

13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Acréscimos ou Supressões

15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Descredenciamento

16.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guairá/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

16.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- sem justificativa aceita;
- b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
  - c) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
  - d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
  - e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
  - f) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
  - g) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
  - h) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
  - i) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
  - j) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
  - k) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

16.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

16.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

16.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

16.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação**

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Casos Omissos

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Foro

20.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE**  
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Heraldo Trento / Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
xxxxxxxxxxxxxxxxx / Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MODELO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Segue abaixo modelo de relatório a ser utilizada como ferramenta para fiscalização e gestão contratual:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO														
<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL:</b>														
NOME DA OFICINA E TURMA:														
PROFESSOR/OFCINEIRO RESPONSÁVEL:														
NOME DO FISCAL:														
<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO TRIMESTRAL PARA OS TODOS OS ALUNOS PREENCHEREM:</b>														
Quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.														
<b>PERGUNTAS:</b>					<b>ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:</b>									
					<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
1) Como você avaliaria esta oficina?														
2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?														
3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?														
4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?														
5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?														
6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?														
7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)														
8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)														
<b>RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO ALUNO (DE 01 A 10):</b>														
<b>AVALIAÇÃO TRIMESTRAL PARA OS FISCAIS PREENCHEREM APÓS FINALIZADA A PESQUISA COM OS ALUNOS:</b>														

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

MÉDIA FINAL DE NOTAS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE TODOS OS ALUNOS DA OFICINA E SECRETARIA INFORMADA (DE 1 À 10):	ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1) Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;										
2) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;										
3) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;										
4) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;										
5) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.										
<i>Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).</i>										
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (%):</b>										

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO IX - DECRETO Nº 225/2024

### DECRETO Nº 225/2024

**Data:** 12.06.2024

**Ementa:** cria Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, com função de receber, examinar e julgar documentação relativas ao procedimento de Chamamento Público para Aulas Diversas.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento público para Aulas Diversas, e considerando o memorando online sob o nº 1419/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento em caráter especial conforme Art. 100 do Decreto Municipal 237/2023 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

Servidor Público Municipal	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	X.810.XXXX-X SESP/PR
Eric Kioti Kaneko	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	X.103.XXX-X SESP/PR
Irinês Groff	Secretaria Municipal de Saúde	X.225.XXX-X SESP/PR
Eliza Regina da Silva	Secretaria Municipal de Educação	X.176.XXX-X SESP/PR
Igor Moscovits Queiroz	Secretaria Municipal de Assistência Social	X.480.XXX-X SESP/PR

**Art. 2º** A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público para Aulas Diversas.

**Art. 3º** A Comissão terá como atribuições:

- I-** Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
- II-** Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
- III-** Resolver os casos omissos.

**Art. 4º** Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisório e indicados pela Administração.

**Art. 5º** A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2024. Edição 3044  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13041 de 13.06.2024 – página B13 caderno de publicações legais.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Marcelo Celestrino  
Comissão de Licitação